



EDUCAÇÃO E ACESSO À INTERNET: GARANTIA DE PERMANÊNCIA E ÊXITO ESCOLARES DOS POVOS DA FLORESTA¹

EDUCATION AND INTERNET ACCESS: ENSURING THE CONTINUITY AND SUCCESS OF SCHOOLING FOR THE FOREST PEOPLES

Autor/a: Zilmara Peixoto Nakai – Mestranda em Educação pela UFPE, Especialista em Educação Ambiental pela Unifafire – Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3534-245X>

RESUMO EXPANDIDO

Introdução: Os cursos ofertados no Brasil são avaliados periodicamente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério de Educação do Brasil (MEC). Nessas avaliações são averiguados indicadores de qualidade para fins de emissão de ato regulatório de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso. Esses indicadores estão em um instrumento único que avalia tanto os cursos ofertados na modalidade presencial quanto à distância, nas instituições públicas e privadas. A avaliação para a maioria dos cursos ocorre no formato *on line* em tempo real, logo a conectividade é um fator decisivo para a permanência do curso. Além disso, alguns indicadores medem a qualidade da infraestrutura de internet e os recursos tecnológicos necessários ao funcionamento do curso. O problema está na dificuldade de acesso à internet em muitas comunidades indígenas da Amazônia ocluindo a inclusão digital e o pleno acesso à educação ofertada na modalidade à distância para os povos da floresta. A própria Constituição Federal Brasileira de 1988, afirma em seu artigo nº 205 que a educação é um direito de todas as pessoas e garante os princípios básicos para a permanência e êxito em combate à evasão. Os povos da floresta precisam ter igual acesso à educação até mesmo para garantir lugar de fala em maior representatividade quanto às questões voltadas ao seu meio ambiente. À vista disto, as questões norteadoras desse estudo são: por que esse atraso na distribuição de internet nas regiões amazônicas? Como a educação à distância pode favorecer a sustentabilidade dos povos da floresta nos tempos atuais?

Metodologia: Essa pesquisa possui abordagem qualitativa por não precisar de uma configuração experimental-matemática que comprove as compreensões aqui suscitadas. As técnicas de obtenção dos resultados foram de caráter bibliográfico no qual as diversas referências epistemológicas tomaram como base artigos, livros, notícias e dissertações relevantes na temática conforme arrolado nas referências. Ademais, esse resumo expandido se ancora em pesquisa de mestrado em andamento na qual a ecologia profunda e a educação ambiental estão presentes.

Desenvolvimento: A educação é um direito assegurado na Constituição Federal e um dever do Estado e da família que tem por objetivo garantir o desenvolvimento

¹ Trabalho desenvolvido com o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE)



integral da pessoa e a sua preparação para a cidadania. Não há como formar pessoas emancipadas, críticas e reflexivas sem o aval da educação. Não uma educação fragmentada, bancária, conteudista, mas uma educação libertadora, reflexiva, questionadora. Os princípios básicos que garantem a educação na Constituição Federal Brasileira tratam de igualdade de condições para a permanência e acesso aos estudos; à liberdade de divulgar o pensamento, ensinar e aprender; o pluralismo de debates e ideias; a garantia dos indicadores e padrões de qualidade, dentre outros aspectos. Mas, por que a educação dos povos da floresta ainda é tão precária no tocante à infraestrutura tecnológica sobretudo na modalidade do ensino à distância? Por qual razão o Estado, como principal responsável pela educação, não tem investido na infraestrutura de internet e tecnologia assim como tem investido na educação para as pessoas dos centros citadinos? Sabe-se que há muitas discussões em torno da Amazônia sem que os povos ribeirinhos, os povos dos rios e das florestas sejam consultados e ouvidos. Recentemente, no Brasil, Ministérios, órgãos executivos criados para assessorar o presidente da república em suas atividades, tem manifestado interesse em avançar no desenvolvimento econômico-financeiro da Amazônia. Dentre esses Ministérios, cabe destacar o Ministério do Transporte, o da Agricultura e o de Minas e Energia. A intenção é acelerar o comércio a aumentar os lucros para o agronegócio e para o setor petrolífero. As propostas apresentadas ao governo federal contam com o projeto de uma estrada cortando a floresta amazônica de Manaus à Porto Velho em aproximadamente 900 quilômetros de extensão, aumento do desmatamento para utilização do solo para uma monocultura rentável e exploração do petróleo na foz do rio Amazonas. Sem conectividade tecnológica, os povos da floresta não tomam ciência das decisões em andamento, nem sequer conseguem analisar os impactos e/ou intervir. Nessas propostas há de se pensar nos habitats dos animais como o lobo-guará, macaco-prego, onça-pintada, além, evidentemente, da devastação florestal que interfere na formação das chuvas e no abrigo de um sem-número de espécies vegetais e animais, como as epífitas e as aves nativas. É através da educação ambiental, por exemplo, que os ecossistemas são contextualizados e as problemáticas que relacionam crise ambiental e modos de produção podem ser abordadas, estudadas, complexificadas. As decisões precisam atender à democracia e para isso os povos da floresta precisam de acesso à educação tanto presencial quanto à distância. Esse atraso tecnológico nas regiões florestais retrata o descaso para com a educação que é um direito de todas as pessoas. Se não há internet, conseqüentemente, em avaliação do INEP/MEC, os cursos poderão ter suas ofertas suspensas por não atenderem aos indicadores de qualidade descritos no instrumento avaliativo. Para além da conectividade faz-se necessário conexão e interconexão, estamos todos entretecidos na teia da vida e uma problemática em uma região afeta toda a extensão planetária. Por isso, para que o acesso à educação seja garantido, torna-se imprescindível acesso às ferramentas tecnológicas. Percebe-se que o INEP/MEC pode suspender um curso que não atenda ao instrumento de avaliação e nesse instrumento há pelo menos 14 (catorze) menções ao termo internet. Logo, a educação chega aos povos da floresta, mas sem a conectividade ela não se mantém. **Considerações finais:** Não adianta ofertar educação aos povos da floresta se os cursos são avaliados pelo INEP/MEC e parte dos indicadores de qualidade que atestam a permanência ou não do curso exige infraestrutura de internet. Na



modalidade à distância a internet é fundamental; para a avaliação do INEP/MEC, que ocorre, na maioria dos cursos, no formato *on line* em tempo real, com geolocalização, exige-se boa internet; para acesso aos conteúdos, a internet também se torna indispensável+. Ademais, as questões que fazem referência à Amazônia precisam chegar em tempo hábil aos povos ribeirinhos, aos povos dos rios e das florestas. Alguns projetos de lei, como o PL n° 2159/2021, por exemplo, que trata do licenciamento ambiental afeta diretamente os povos ribeirinhos onde suas áreas estão na mira da devastação. Esses povos praticam a agricultura familiar, a coleta de açaí e castanha, a moagem da farinha de mandioca. Eles têm sua cultura e seus modos de vida voltados para a ecologia e precisam fazer parte da democracia, sobretudo quando suas Terras estão em discussão. No descobrimento do Brasil, nome dado a árvore *Paubrasilia echinata*, registra-se que estariam chegando nas Índias, mas por um erro de cálculo chegaram nas florestas desse Brasil e, por isso, chamaram os seus habitantes de índios. Hoje, faz-se referência ao termo indígena com o intuito de incluir, de conectar, de acolher aqueles que são os verdadeiros guardiões dessa Terra. Todavia, essa inclusão precisa estar presente na educação e nas ferramentas de acesso para que a evasão seja combatida e os cursos se mantenham em qualidade de oferta e de ensino garantindo a permanência e êxito dos estudantes das florestas. **Palavras-chaves:** educação; florestas; avaliação; ensino; internet; ecologia.

Resumo: Este estudo aborda a problemática da oferta de cursos na modalidade de ensino a distância sem a garantia dos recursos necessários de infraestrutura de internet. Esses recursos fazem parte de um documento chamado instrumento de avaliação, utilizado pelo INEP/MEC para verificar os indicadores de qualidade dos cursos e decidir se devem ou não continuar sendo oferecidos. O problema surge quando a educação chega às populações da floresta sem acesso à internet, especialmente na modalidade caracterizada por educação a distância. Como a educação é um direito constitucional de todas as pessoas, em que o Estado brasileiro e a família têm a obrigação de garantir o acesso e a permanência, logo é responsabilidade principalmente do Estado brasileiro fornecer meios de acesso à internet para os povos das mais variadas etnias indígenas da Amazônia. Por meio da educação, os indivíduos são capazes de se tornar participantes ativos, emancipados, reflexivos e críticos em relação às questões socioambientais que os cercam. Portanto, torna-se urgente analisar os problemas relacionados à conectividade e à genuína inclusão dos povos da floresta. É necessário fazer cumprir o direito à educação e garantir os princípios constitucionais de igualdade de condições e a garantia de padrões de qualidade do ensino, dentre outros princípios educacionais, pois somente assim haverá uma política realmente eficaz para a permanência dos estudantes e o sucesso no combate à evasão escolar, evitando-se a interrupção da oferta de cursos aos povos da floresta.

Palavras-chave: educação, floresta, internet.



Summary: This study addresses the issue of offering courses in the distance learning mode without guaranteeing the necessary internet infrastructure resources. These resources are part of a document called an assessment instrument used by INEP/MEC to verify the quality indicators of courses and to decide whether or not to continue offering them. The problem arises when education reaches forest populations without internet access, especially in the form characterized by distance learning. Since education is a constitutional right of all people, in which the Brazilian State and the family have the obligation to ensure access and continuity, it is therefore primarily the responsibility of the Brazilian State to provide means of internet access to the peoples of the various indigenous ethnicities of the Amazon. Through education, individuals are able to become active participants, emancipated, reflective, and critical regarding the socio-environmental issues surrounding them. Therefore, it becomes urgent to analyze the problems related to connectivity and the genuine inclusion of forest people. It is necessary to enforce the right to education and ensure the constitutional principles of equality of opportunities and the guarantee of quality standards of teaching, among other educational principles, for only in this way will there be a truly effective policy for student retention and success in combating school dropout, thus preventing the interruption of course offerings to the forest people.

Keywords: education, forest, connectivity.

REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. **Ecologia: grito da terra, grito dos pobres: dignidade e direitos da mãe terra.** ed. rev. e ampl. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BOMFIM, Alexandre Maia do. **Da educação ambiental crítica ao ecossocialismo: entre a conciliação com o sistema do capital e a construção de um novo horizonte.** Revista Trabalho necessário. V. 20, nº 43, 2022 (setembro-dezembro). Disponível em < <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/56449> > Acesso em dezembro/2024.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão dos sistemas vivos.** Tradução Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: princípios e práticas.** São Paulo: Gaia, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa** - 80ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 91 ed. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2025.



FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias** – 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2018.

IMAZON. **Ano de 2025 começa com aumento de 68% no desmatamento da Amazônia**. Disponível em <<https://imazon.org.br/imprensa/ano-de-2025-comeca-com-aumento-de-68-no-desmatamento-da-amazonia/amp/>> acesso em 23/05/2025.

INEP. **Instrumentos de avaliação**. Disponível em < Instrumentos de avaliação — Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep> acesso em 07 out. 2025

MONTEIRO, Talissa de Angilis Azevedo. **A ecologia profunda e aplicações para a atual crise ecológica (dissertação)** – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Florianópolis, 2023.

MONTENEGRO, Sandra. **O colapso ambiental, a ilusão de um capitalismo sustentável e o papel da educação na obra de Ailton Krenak**. V Congresso Nacional de Direitos Humanos, cultura de paz e segurança pública, UFPE, 2023.

NAÇÕES UNIDAS. **Relatório revela que Brasil teve 12 eventos climáticos extremos em 2023**. ONU News. Perspectiva Global Reportagens Humanas, 08 de maio de 2024. Disponível em < Relatório revela que Brasil teve 12 eventos climáticos extremos em 2023 | ONU News>. Acesso em: 20 set. 2025.

OLIVEIRA, Rafael. **PL da Devastação quer levar Brasil de volta para a década de 1960**. Entrevista com Fabio Feldmann. Disponível em <<https://www.ihu.unisinos.br/654576-pl-da->> Acesso em 18/07/2025.
RIBEIRO, Maurício Andrés. Meio ambiente e evolução humana. São Paulo: editora Senac São Paulo, 2023.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico** – 24 ed. rev. e atual. – São Paulo: Cortez, 2016.